



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 190/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei atende aos dispositivos legais previstos na Lei nº 4.320/1964, especialmente nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial da dotação orçamentária prevista no Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

A suplementação se dá no Projeto/Atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, promovendo a inclusão de R\$ 10.000,00 para apoio à realização do evento esportivo 4º Desafio Muller MTB, programado para ocorrer em 03 de agosto de 2025. A proposta foi apresentada por meio de emenda parlamentar impositiva individual de autoria do vereador Hélio da Nazaré.

O referido evento já consta consolidado no calendário esportivo municipal e promove relevante incentivo ao ciclismo de montanha, esporte ao ar livre, lazer, inclusão social e turismo local. A ação está alinhada às políticas públicas de saúde preventiva, mobilidade sustentável e fomento à economia por meio da movimentação de setores como hospedagem, alimentação e comércio.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Conforme documentos anexos, a abertura do crédito encontra-se compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Além disso, foram apresentadas as respectivas declarações de cumprimento das metas físicas e adequação orçamentária-financeira exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o cumprimento dos aspectos legais, técnicos e orçamentários, **SOMOS FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 190/2025.

Tangará da Serra, 17 de junho de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR